



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 921 de 04 de Novembro de 2019

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
075, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,
no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso III, da Lei
Orgânica:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte **lei complementar:**

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 075, de 14 de outubro de
2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Com o fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica assegurada a recomposição da remuneração dos servidores no percentual de 3,75%, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, referente ao exercício de 2018, retroagindo a 01 de janeiro de 2019, podendo ser implementado nas folhas de pagamentos no ano de 2019 ou a partir de janeiro de 2020.

Art. 2º O art. 4º, da Lei Complementar nº 075, de 14 de outubro de 2019,
passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Os valores correspondentes às diferenças salariais recompostas, constantes do caput dos arts. 2º e 3º, poderão ser pagos em parcela única, no exercício de 2019 ou 2020, ou divididos em até 12 (doze) prestações a iniciar-se nas folhas de 2019 ou a partir de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osmar Ribeiro da Silva
Presidente

